

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga

DELIBERAÇÃO CBH CARATINGA Nº. 06/2010, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga – CTOC.-Caratinga.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga – CBH Caratinga, criado pelo Decreto 40.591 de 13 de setembro de 1999, pelo Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, inciso XVIII de seu Regimento Interno e na Deliberação CHB Caratinga nº 03/2010, de 25 de outubro de 2010,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC-Caratinga.

Art. 2º - Além das competências previstas no art.5º da Deliberação CBH Caratinga nº 03/2010, cabe à CTOC-Caratinga.

I – examinar e emitir parecer sobre os processos de outorgas encaminhados pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH Caratinga;

II – propor ao plenário do CBH Caratinga, critérios e normas para cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

III – examinar os recursos administrativos interpostos junto ao CBH Caratinga nas matérias de sua competência;

IV – outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBH Caratinga.

Art. 3º - A CTOC – Caratinga será composta por no mínimo, seis membros e, no máximo, quinze, com mandato de até dois anos, admitida a recondução. a serem escolhidos na forma prevista nos artigos 3º e 4º da Deliberação Normativa nº. 03/2010, observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º desta deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Caratinga, 25 de outubro de 2010.

Albino Júnior Batista Campos
Secretário Adjunto de Câmara Técnica

Nádia de Oliveira Rocha
Presidente